

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro - Bertolândia, Estado do Piauí
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Email: prefbertolinia@gmail.com

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, fica instalado o Comitê de Crise para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 2º O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de importância Municipal, decorrente do Coronavírus.

Art. 3º O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública será composto pelos seguintes representantes:

- I - Prefeito Municipal; Geraldo Fonseca Correia - CPF: 493.106.311-04
- II - Secretário de Governo - Sávio Alexandre da Rocha Sousa- CPF: 046.053.923-00
- III - Secretária Municipal de Saúde - Maria Cleyane de Sousa Moura- CPF: 693.960.353-00
- IV - Secretário Municipal de Administração - Vera Lúcia Rocha Veloso Correia- CPF: 337.635.933-49
- V - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Marlon Pereira Rodrigues- CPF: 009.353.663-18
- VI - Secretário Municipal de Educação - Raimundo Alves Ferreira- CPF: 733.225.123-04
- VII - Secretário Municipal de Agricultura- Raimundo José Pereira de Sousa- CPF: 451.787.473-72
- VIII - Secretário Municipal de Finanças - João Mota Feitosa- CPF: 947.172.813-49
- IX - Controlador Interno - Amâncio Almeida da Fonseca- CPF: 915.103.333-04
- X - Mauriza da Silva Lima - Coordenadora do SAMU- CPF: 052.345.243-88
- XI - Jefferson Martins de Carvalho- Diretor Geral do Hospital Municipal - CPF: 837.003.581-72
- XII - Daniel Correia da Fonseca - Presidente do IPMB- CPF: 026.861.623-09
- XIII - Rita de Cássia Martins da Silva Rocha- Veterinária (Vigilância Sanitária)- CPF: 227.247.103-04
- XIV - Rosivaldo Duarte Mesquita Téc. Agrícola- (Vigilância Sanitária) CPF: 738.913.713-49
- XV - Frank de Almeida Santos- Agente de Combate a Endemias- CPF: 012.144.413-94
- XVI - Osandir da Costa Castro- Agente de Combate a Endemias- CPF: 331.800.268-20
- XVII - Francielho de Assis dos Santos- Agente de Combate a Endemias- CPF: 916.951.393-72
- XVIII - Aderlange Daniel Melo Viana- 1º Tenente - PM-PI- CPF: 232.888.742-91

Parágrafo único. O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública de que trata o presente Decreto será coordenado pelo Prefeito Municipal e existirá enquanto perdurar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

Art. 4º A coordenação do Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º Ficam suspensas pelo período de 07 (sete) dias as atividades dos servidores do Poder Público Municipal, excetuando-se os serviços essenciais e as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Parágrafo único. Consideram-se para fins deste Decreto como serviços públicos essenciais as atividades relativas a:

- a) saúde pública;
- b) limpeza urbana;
- b) coleta de lixo;
- c) defesa civil;
- d) fiscalização municipal.
- e) infraestrutura urbana em sistema de plantão.
- f) Atividades da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º Durante o período de vigência da quarentena decretada pelo Governo Estadual, fica suspenso durante 07 (sete) dias o expediente em todos os órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta, devendo as atividades, quando possíveis, serem realizadas na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto, excetuando-se os serviços essenciais e as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

§ 1º O trabalho em órgãos-meio considerados essenciais para o funcionamento da Prefeitura, que não puder ser realizado de forma remota, deverá ser feito através de escala de plantão, a ser fixada pelos responsáveis por cada pasta.

§ 2º A distribuição das tarefas a serem realizadas durante o período de quarentena deverá ser realizada pelas chefias imediatas, através dos meios ajustados em cada pasta.

Art. 7º Fica proibida a entrada de veículos de turismo de qualquer tipo, em qualquer horário no território do Município de Bertolândia.

§ 1º A proibição disposta no caput desse artigo não se aplica aos caminhões de abastecimento e de veículos cujos motoristas comprovem residência, vínculo de parentesco com residentes ou vínculo de trabalho no Município.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 24 de março de 2020.


GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

DECRETO Nº 011/2020

Inhuma - PI, 20 de março de 2020.

Estabelece funcionamento interno dos setores administrativos da Prefeitura Municipal, suspensão de feiras livres e disciplina funcionamento de bares, churrascarias e restaurantes, em função da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO DE INHUMA-PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI; o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
 E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de confirmação de casos de COVID-19 no Município de Inhuma-PI e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO as recomendações emitidas através de notas técnicas, Decreto estadual de nº 18.901 de março de 2020 e recomendação Administrativa de nº 002/2020, emitida pelo Ministério Público em 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1. A instituição de expediente interno e horário corrido das 08:00 às 12:00 horas, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INHUMA-PI, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município, que deverão ser realizados normalmente.

PARAGRAFO ÚNICO: exclui-se dos efeitos referentes aos horários de atendimento e funcionamento deste Decreto, a Unidade Mista de Saúde Inhazinha Nunes e todos os Postos de Saúde.

Art. 2º. Poderá ser ainda instituído o regime de rodízio e horários alternativos, sem prejuízos dos vencimentos.

Art. 3º. Ficam dispensados das atividades laborais os servidores e colaboradores, com idade acima de 60 (sessenta) anos, as gestantes.

Art. 4º. Fica suspensa a realização da feira livre, que acontece todas as segundas feiras, com fechamento do mercado público (área interna), a proibição de montagem de barracas e aglomeração de pessoas na comercialização de animais.

Art. 5º Ficam suspensas todas as atividades de bares, restaurantes, lanchonetes, academias, salões de beleza, lojas e clubes.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, ressaltando-se que, de início, tais medidas serão mantidas por 20 dias.

Art. 7. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

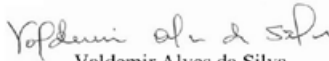
Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – PI, 20 de Março de 2020.


 Antônio Rufino da Silva Júnior
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 028/2020, Procedimento nº 006/2020, modalidade Dispensa, que teve como vencedor a empresa R S MARTINS PAIXAO, CNPJ: 14.487.365/0001-05, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boqueirão do Piauí - PI, em 23 de março de 2020.


 Valdemir Alves da Silva
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
 E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/2020

DISPENSA Nº: 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: R S MARTINS PAIXAO, CNPJ: 14.487.365/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, V, LEI 8.666/93.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2020.

VIGÊNCIA: 23 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Boqueirão do Piauí – PI, 23 de março de 2020


 Valdemir Alves da Silva
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
 E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

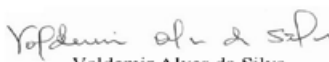
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 028/2020

DISPENSA Nº: 006/2020

RATIFICO, o processo licitatório nº 028/2020, na modalidade Dispensa nº 006/2020, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de próteses dentárias para o Município de Boqueirão do Piauí - PI, tendo com empresa contratada R S MARTINS PAIXAO, CNPJ: 14.487.365/0001-05, com o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Boqueirão do Piauí - PI, em 23 de março de 2020.


 Valdemir Alves da Silva
 Prefeito Municipal